



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caraúbas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025- MÃE PRETA  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN**

O Município de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais – Mãe Preta com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura - MINC, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar iniciativas artísticas e culturais apresentados pelos agentes culturais de Caraúbas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



**CARAÚBAS**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
CULTURA E  
TURISMO

FAZENDO  
MAIS POR  
VOCÊ!

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caraúbas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas em nossa municipalidade.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, para o Município de Caraúbas/RN.

1.2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

**A) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

**B) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**C) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**D) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

## 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL**, qualquer agente cultural que atua ou reside em Caraúbas há pelo menos 01 (um) ano.





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caraúbas  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

3.2 - O **PROPONENTE** precisa estar inscrito no Cadastro Municipal de Artistas com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de 08/05/2025 a 29/05/2025, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, localizada no seguinte endereço, qual seja: Casa de Cultura Popular Maonel do Violão, Rua: General Souza Falcão, Centro, CEP. 59.780-000, Caraúbas/RN.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou preenchimento com informações incongruentes, fará com que a inscrição seja **INABILITADA**.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, do direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada **PROPONENTE** poderá inscrever até 02 (duas) propostas de **PROJETO CULTURAL**, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

#### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre os anos de **2023 e 2024** ou estar apto à realização, demonstrando, conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e, ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva, festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Caraúbas**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

## 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

<b>CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA</b>	<b>QUANT. PRÊMIOS</b>	<b>VALOR POR PRÊMIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Propostas de Premiação para MÚSICA – Cantores: Será premiado (a) aquele (a) que é um(a) profissional que utiliza a voz como instrumento para interpretar músicas, transmitindo emoções e mensagens ao público. Eles podem atuar em diversos gêneros musicais, desde clássico a pop, e seu papel vai além de apenas entoar melodias. O cantor, ou vocalista, é a pessoa que lidera uma banda de música popular, e pode cantar com ou sem acompanhamento instrumental.	10	1.400,00	14.000,00
Propostas de Premiação para MÚSICA – Instrumentistas: Será Premiado (a) aquele (a) que é um músico (a) que toca um ou mais instrumentos musicais, sendo responsável por executar partituras ou improvisar em diferentes contextos musicais. A sua função principal é transmitir a música através do seu instrumento, seja em solo, banda, orquestra ou outros grupos.	10	1.000,00	10.000,00
Propostas de Premiação para LITERATURA/POESIA Será premiado (a) aquele (a) que desenvolve projetos literários e poéticos. A literatura, em seu sentido amplo, refere-se à arte da palavra escrita, incluindo diversas formas de expressão como poesia, prosa (romances, contos, etc.) e teatro. A poesia, especificamente, é um gênero literário que utiliza a linguagem de forma poética e musical, expressando sentimentos, ideias e experiências através de versos e rimas.	10	1.000,00	10.000,00
Propostas de Premiação para DANÇA: Será premiado (a) aquele (a) que é dançarino que também é denominado de profissional de dança, é o profissional que interpreta músicas e ritmos por meio de movimentos corporais. Ele traduz sons em performances artísticas, expressando histórias e emoções com o corpo	10	1.000,00	10.000,00





**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Caraúbas**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

em diferentes tipos de apresentações.			
Propostas de Premiação para TEATRO: Serão premiados (as) atores e atrizes que são artistas que interpretam personagens em diferentes formas de mídia, como teatro, cinema, televisão e rádio, utilizando recursos vocais, corporais e emocionais para dar vida a histórias e transmitir emoções ao público	10	1.000,00	10.000,00
Propostas de Premiação para ARTESANATO: Será premiado (a) aquele(a) que tem a prática de criar objetos utilitários ou decorativos de forma manual, utilizando matéria-prima natural ou manufaturada. É uma forma de expressão artística que se caracteriza pela produção individual ou familiar, transmitida de geração em geração. O artesanato desempenha um papel importante na cultura e economia, valorizando a identidade cultural e o conhecimento tradicional.	20	1.000,00	20.000,00
Propostas de Premiação ARTES VISUAIS: Será premiado (a) aquele (a) que desempenham projetos de Artes Visuais. Que são artísticas do ramo da fotografia, produção audiovisual, artes digitais e da comunicação. As Artes Visuais são uma forma de expressão criativa que permite aos artistas transmitir ideias, emoções e experiências através de elementos visuais.	10	1.000,00	10.000,00
<b>TOTAL .....</b> .....	<b>80</b>		<b>84000,00</b>

5.2 - Sobre o valor total repassado pelo município de Caraúbas ao PROPONENTE, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.





**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Caraúbas**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, caso se faça necessário.

5.6 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0014 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer
AÇÃO	2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	<b>R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)</b>

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

<b>AÇÃO</b>	<b>DETALHE</b>	<b>DATA</b>
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital Diário da Federação de Municípios do estado do Rio Grande do Norte –FEMURN e no site oficial do Município de Caraúbas	08/05/202 5
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	09/05/202 5
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias úteis após o prazo de abertura das inscrições	29/05/202 5
Resultado Preliminar	01 (um) dias úteis após o encerramento das inscrições	30/05/202 5
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	02/05/202 5
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	03/06/202 5
Resultado de Homologação Final	03 (três) dias úteis após o resultado recurso	09/06/202 5





**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Caraúbas**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Pagamento aos contemplados	Até 10 (dez) dias a contar da publicação de Homologação Final	25/06/2025
Prazo para apresentação de prestação de contas- Contrapartida	Atê o período de 1 (um) ano após o recebimento do recurso	25/06/2026

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo DEFERIDAS ou INDEFERIDAS, após analisadas pelo **Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural**, tendo o seu resultado publicado pela **SECULT** no Diário Oficial de Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT** e devidamente publicados de forma transparente no Diário da Federação do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:



**CARAÚBAS**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
CULTURA E  
TURISMO

FAZENDO  
MAIS POR  
VOCÊ!

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRAZIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Caraúbas**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal), em destaque para pessoas que exerçam cargos em Comissão ou qualquer Servidor (a), Funcionário (a) ou Contratado (a) e/ou Terceirizado (a) da Prefeitura Municipal de Caraúbas, torna-se VEDADA a participação neste edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município Caraúbas.

**Atenção!** O Proponente que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

**Atenção!** Quando se tratar de Proponente que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de Proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do Proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8.2 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros, conforme decreto municipal.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO</b>
---------------------------------------



**CARAÚBAS**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
CULTURA E  
TURISMO

FAZENDO  
MAIS POR  
VOCÊ!

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caraúbas  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO CULTURAL</b> realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

**b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO CULTURAL</b> é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> ?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras,	1 ponto: SIM



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Caraúbas**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

		programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	<b>0 ponto:</b> <b>NÃO</b>
--	--	--	-------------------------------

10.2 Será utilizada pelo **Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural**, composto por 04 (quatro) membros, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **SECULT** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **SECULT** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página do Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

## **11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO**

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifolio de atividades artísticas;
- f) Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos
- g) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

## **12 - DA PREMIAÇÃO**

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao atendimento do definido no item 11.1 deste edital.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

13.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SECULT**.

13.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por





**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Caraúbas**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4 - A **SECULT** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, SATED, ANCINE, entre outros.

13.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7 - O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

13.8 - Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei **ALDIR BLANC**, as marcas do Governo Federal, da **PNAB** e Brasão Oficial do Município de Caraúbas, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido pelo Governo Federal em seus manuais devidamente atualizados e suas orientações.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

14.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

14.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **SECULT** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

14.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito: **Casa de Cultura Popular-Manoel do Violão**, rua: **General Souza Falcão**, Centro, Caraúbas/RN, Cep: **59.780-000**, ou através do e-mail: **cultura.caraubas@gmail.com**





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caraúbas  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2025.

PEDRO LUCAS DE ALMEIDA BARRETO

**Secretário**

**Portaria nº 001/2025**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025- MÃE PRETA  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - CARAÚBAS/RN**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2025	<b>EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – CARAÚBAS/RN</b>
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

<b>Título da Proposta</b>

<b>Breve Histórico do Proponente</b>

<b>Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados</b>
--



**CARAÚBAS**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
CULTURA E  
TURISMO

FAZENDO  
MAIS POR  
VOCÊ!

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caraúbas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital N° 001/2025 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – CARAÚBAS/RN.**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente

CPF



**CARAÚBAS**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
CULTURA E  
TURISMO

FAZENDO  
MAIS POR  
VOCÊ!

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

